

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 50%(Cincoenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 1.973, na forma dos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março - de 1.964.

III - Abrir créditos suplementares até o limite de 50%(Cincoenta por cento) do total da despesa do Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgotos para o exercício de 1.973, e efetuar operações de créditos em nome desta autarquia Municipal, até o limite da quarta parte da receita total estimada para o exercício financeiro.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.973.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guafra, em 04 de Dezembro de 1.972.-


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publ. no Diário Oficial
em 4/5/73, pág 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

- Estado do Paraná -

LEI Nº 470

DATA: 4 de dezembro de 1.972.-

SÚMULA: "Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 1.973".-

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício de 1.973, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$4.754.732,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e dois cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - Será a receita realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimidos de fundos e outras rendas, na forma da legislação em vigor (Anexo I) de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA PREFEITURA

Receitas Correntes

Receita Tributária.....	Cr\$ 1.854.100,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 319.632,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 235.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 1.555.000,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 313.000,00
	<u>4.276.732,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 2.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 478.000,00
	<u>478.000,00</u>

4.754.732,00

II - RECEITAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E

ESGOTO INCLUSIVE AS TRANSFERÊNCIAS DA

PREFEITURA

Receitas Correntes.....	Cr\$ 263.200,00
Receitas de Capital.....	Cr\$ 285.500,00
	<u>548.700,00</u>

TOTAL GERAL.....Cr\$

5.303.432,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo II, e respectivos subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - CÂMARA MUNICIPAL.....Cr\$		
II - <u>PREFEITURA MUNICIPAL</u>		46.292,10
Gabinete do Prefeito	Cr\$ 111.470,00	
Secretaria	Cr\$ 107.267,40	
Departamento de Administração.....	Cr\$ 39.500,00	
Setor de Pessoal.....	Cr\$ 27.250,00	
Setor de Encargos Gerais.....	Cr\$ 217.692,50	
Departamento da Fazenda.....	Cr\$ 214.680,00	
Defesa e Segurança.....	Cr\$ 37.500,00	
Viação Transp. e Comunicação.....	Cr\$ 475.225,00	
Indústria e Comércio.....	Cr\$ 320.900,00	
Deptº. de Educação e Cultura.....	Cr\$ 663.335,00	
Departamento de Saúde.....	Cr\$ 70.400,00	
Departamento de Bem Estar Social....	Cr\$ 354.000,00	
Serviços Urbanos.....	Cr\$ 2.069.220,00	4.708.439,90
III - <u>SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO:</u>		4.754.732,00
Recursos próprios ou Transf.exclusi-		
ve da Prefeitura.....	Cr\$ -	548.700,00
TOTAL.....	Cr\$	5.303.432,00

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado pelo artigo 67 da Constituição do Brasil.